

LEI Nº 3.102, de 05 de julho de 2.022.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público Nilson Horácio da Silva Junior, ocupante do cargo de Fiscal do Procon, à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, até 31/12/2024.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será com ônus para Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.036, de 22 de dezembro de 2.020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 05 de julho de 2.022.

  
Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1119 pág 01 de 05/07/2022